



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, E
A EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO
MUNICIPALISTA - AMM CURSOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com a sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno/MG, CEP nº 36370-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Sirley Geraldo de Carvalho, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, inscrita no CNPJ Nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 01/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO:

Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é “**Pregão e Formação de Pregoeiros, incluindo as alterações contidas no Decreto Federal 10.024/2019.**”, nos dias 06 e 07 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“PREGÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.”

PRIMEIRO DIA: 06/03/2024

8h: Módulo I

Tópico 1:

- Introdução ao tema licitações: histórico, princípios, aplicabilidade, dentre outros.
- Conteúdo normativo aplicado ao Pregão.

Tópico 2:

- Introdução à fase interna.
- Fase interna: Planejamento, termo de referência e definição dos requisitos de habilitação e do futuro contrato.
- Fase interna: Elaboração do edital e do aviso da licitação.

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo II

Tópico 3:

- Fase externa: Credenciamento e abertura da sessão pública. Apresentação e classificação das propostas.

Tópico 4:

- Fase externa: Etapa de lances. Modos de disputa, tipos de lances e encerramento da etapa. Julgamento das propostas e habilitação. Fase recursal, adjudicação, homologação e ata.

17h: Encerramento do primeiro dia.

SEGUNDO DIA: 07/03/2024

8h: Módulo III

Tópico 5:

- Estudos de casos e comentários sobre a ampla jurisprudência formada em torno do assunto Pregão

12h: Intervalo para almoço.

13h: Módulo IV

Tópico 6:

- Responsabilidade dos agentes públicos no Pregão.
- Aspectos polêmicos no Pregão.

17h: Encerramento do curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$1.000,00 (mil reais).
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Nazareno/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Nazareno/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Nazareno/MG;
 - 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nazareno/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Nazareno/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Nazareno/MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
(Ficha 016)

11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São João Del Rei/MG.

Nazareno/MG, 04 de Março de 2024.

Sirley Geraldo de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de
Nazareno/MG

Representante legal

ESCOLA DE GESTÃO
MUNICIPALISTA - AMM CURSOS
LTDA

Testemunha 01:

Ass: _____

RG/CPF: _____

Testemunha 02:

Ass: _____

RG/CPF: _____